

## ACÓRDÃO Nº 4.831

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.878.2003-00-TCE (C/01 Anexo).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Companhia Industrial de

Laticínios do Acre - CILA, exercício de 2002.

RESPONSÁVEL: Senhor José de Anchieta Batista.

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.

Prestação de Contas. Companhia Estadual. Regularidade com ressalva. Notificação. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Companhia Industrial de Laticínios do Acre -CILA, exercício orçamentário e financeiro de 2002, de responsabilidade do Senhor José de Anchieta Batista – Diretor-Presidente à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva: a) o déficit orçamentário e incorreções contábeis, como divergência no valor das subvenções econômicas (fls. 190 e 196/199 do Anexo I); b) discrepância no demonstrativo dos recursos humanos constantes da fl. 49, que consigna 25 funcionários, quando comparado com o da fl. 195 do Anexo I, que indica apenas 22; c) a existência de contratação de serviços de terceiros quando a entidade dispõe de recursos humanos à disposição de outros órgãos e entidades. 2) notificar o Governo do Estado do Acre. acionista majoritário, para que se acautele de uma das medidas previstas no art 77, da Lei Complementar Estadual nº 63/99, já que a mesma se encontra paralisada só despendendo recursos públicos e que sua estrutura administrativa foi assumida pelo Tesouro Estadual. Após as formalidades de estilo, sejam os autos arquivados. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros José Eugenio de Leão Braga – Presidente e Antonio Cristovão Correia de Messias-.-.--.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 09 de agosto de 2007.

Conselheiro **VALMIR GOMES RIBEIRO**Presidente do TCE/ACRE, em exercício.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Fui presente:

## ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br